

21. Definir normas de acesso e uso de espaços comuns nas escolas, considerando as orientações da Comissão Municipal, como, por exemplo, brinquedotecas, bibliotecas, salas de apoio educacional, salas de atividades, parques de recreação;

22. Organizar o escalonamento dos tempos de recreação e intervalos, considerando o agrupamento por faixas etárias;

23. Adaptar e diminuir os tempos das atividades, garantindo que as mesmas aconteçam em pequenos grupos;

24. Organizar fluxo de entrada e saída das crianças e estudantes, de maneira alternada;

25. Determinar que as atividades físicas deverão ser individuais;

26. Suspender atividades práticas que envolvam manipulação de objetos;

27. Monitorar o cumprimento das regras para o uso de máscaras;

28. Contribuir com o processo de reorganização do currículo e dos projetos político-pedagógicos;

29. Verificar se a reorganização das salas de aula e berçários atende a protocolos da Comissão Municipal, tais como:

a) Organização das mesas e cadeiras;

b) Garantia de espaçamento entre as crianças e estudantes de 1,5m no ensino fundamental e de 2m na educação infantil;

c) Manutenção de lugares fixos nas salas de aula;

d) Diminuição do número de decorações e objetos não necessários.

## Comissão Pedagógica

Instituição de **Comissão Pedagógica** para discussão e elaboração de retorno às aulas, com participação dos seguintes membros:

- a) Supervisor de Ensino da rede municipal de Educação;
- b) Representante do diretor escolar;
- c) Representante do vice- diretor de escola;
- d) Representantes dos coordenadores pedagógicos das escolas municipais;
- e) Representantes de 3 professores de cada etapa de ensino (ensino infantil e ensino fundamental).

A Comissão pedagógica coordenará o processo de reorganização do currículo e dos projetos político-pedagógicos das escolas, considerando:

- 1) Especificidades das etapas e modalidades de ensino;
- 2) Redefinição do papel das escolas: construção de conhecimentos, habilidades, competências e atitudes;
- 3) Promoção da saúde e do bem-estar;
- 4) Desenvolvimento das competências socioemocionais;
- 5) Desenvolvimento de estratégias para implementar novas metodologias, como o ensino híbrido;
- 6) Promoção de atividades paralelas de recuperação de aprendizagem;
- 7) Organização de acervo de atividades e plataformas digitais públicas e gratuitas;
- 8) Promoção de avaliação diagnóstica inicial pelas escolas;
- 9) Discussão e tomada de decisão sobre os processos de avaliação, aprovação, progressão continuada.

Identificar as especificidades locais das etapas e modalidades, como por exemplo:

- a) Educação Infantil

### I. Creche

- (1) Avaliação das condições de oferta (risco de contaminação);
- (2) Estabelecimento de normas de higiene e prevenção no cuidado com as crianças;
- (3) Organização de atividades pedagógicas mediadas pela família;

### II. Pré-escola

- (1) Organização de atividades pedagógicas mediadas pela família.

#### b) Anos iniciais do Ensino Fundamental

- I. Análise diferenciada das necessidades das crianças do ciclo de alfabetização.

#### c) Educação Especial

- I. Garantia da participação dessas crianças e estudantes em todos os dias de aulas presenciais.

Monitorar e avaliar o processo gradual de retorno às aulas presenciais.

### 3. EXECUÇÃO DOS PROTOCOLOS

A execução dos protocolos estabelecidos pelas Comissões deverão ser executados pelas escolas, de acordo com sua realidade, levando em consideração:

- 1) Promoção de ações de acolhimento às crianças, estudantes, profissionais, trabalhadores da educação e famílias;
- 2) Verificação diária da temperatura corporal das crianças e estudantes, profissionais e trabalhadores da educação;
- 3) Instalação de panos ou capachos com água sanitária na entrada da escola, ou em outro local adequado para a higienização;
- 4) Promoção da limpeza e higienização de todos os espaços escolares, com atenção especial aos “pontos de contato” dos locais;
- 5) Desinfecção e limpeza dos reservatórios de água e bebedouros da unidade educacional, antes do retorno das aulas e com uma periodicidade, no mínimo, semestral;
- 6) Adequação de pias e lavatórios em áreas externas;
- 7) Demarcação das áreas de distanciamento social nos espaços físicos das escolas;
- 8) Demarcação das áreas de distanciamento social na secretaria, diretoria ou coordenação, a fim de manter uma separação entre a equipe e as famílias;
- 9) Desativar bebedouros com disparo para boca e incentivar a utilização de garrafinhas individuais;
- 10) Reorganização dos espaços para oferta da alimentação escolar;
- 11) Manter as condições adequadas dos espaços escolares: salas de aula, berçários, fraldários, banheiros, corredores, lavatórios, refeitórios, bibliotecas, brinquedotecas, dentre outros;

- 12) Organização do uso de materiais didáticos, brinquedos e jogos a fim de evitar o compartilhamento entre as crianças;
- 13) Retirar brinquedos com material poroso e/ ou de difícil higienização;
- 14) Monitorar o tempo de espera de possíveis agrupamentos de crianças e estudantes, como, por exemplo, durante a oferta da alimentação escolar em refeitórios;
- 15) Promoção de discussão sobre a reformulação do projeto político-pedagógico da escola com a participação da comunidade escolar;
- 16) Monitorar as formações realizadas pelos profissionais e trabalhadores da educação, para apurar demandas e dificuldades;
- 17) Organizar a realização das horas-atividades dos profissionais do magistério, considerando as necessidades atuais;
- 18) Orientação prévia a estudantes, servidores e famílias quanto ao retorno às aulas presenciais, especialmente sobre os cuidados sanitários e pedagógicos, com o intuito em promover transparência, segurança e bem estar de toda a comunidade escolar.

## **4. PROTOCOLOS SANITÁRIOS**

Este documento foi elaborado embasado na experiência de outros países que já retornaram às aulas e em diferentes protocolos de organizações governamentais e não governamentais alinhados à proposta Pedagógica da Rede Municipal de Paranapuã.

Os Protocolos a serem adotados pelas Unidades Escolares, obedecerão às seguintes fases:

- 1- Preparação para o retorno às aulas: início em 45 dias antes da data preconizada para o início das aulas presenciais;
- 2- Início das atividades presenciais: data preconizada para início das aulas presenciais;
- 3- Desativação do Plano de Contingência: data autorizada pelos governos e autoridades sanitárias com base na interrupção da pandemia no município.

A equipe gestora deverá se organizar para apresentação à comunidade escolar do protocolo apresentado, visando evitar a transmissão do novo coronavírus.

### **4.1. EDUCAÇÃO INFANTIL**

#### **A. ENTRADA E CUIDADOS NO ESPAÇO ESCOLAR:**

1. Permitir a entrada de no máximo 35% do total de alunos.
2. De acordo com as orientações da Organização Mundial da Saúde de distanciamento e respeitando a capacidade física do ambiente (m<sup>2</sup>), sugere-se redução na quantidade de criança/adulto por turma:

- Berçário I – 02 crianças
- Berçário II – 03 crianças
- Maternal I – 05 crianças

- Maternal II – 06 crianças
- Pré-escola I – 08 crianças
- Pré-escola II – 08 crianças

3. O aumentando de atendimento presencial deve ser gradativo: 35%, 50%, 70% até 100% das crianças matriculadas na unidade escolar.

4. Atendendo a esta porcentagem quando necessário, poderá haver remanejamento dos funcionários a bem do município e para melhor atendimento das unidades escolares, segundo Lei Municipal 187, art.

5. Direcionar um ou mais funcionários para aferir a temperatura de todos que adentrarem a unidade escolar. Quando a temperatura for superior a 37°C, não será permitida a entrada na escola.

6. As escolas se organizarão de modo a evitar aglomerações na entrada, saída dos alunos, bem como em intervalos, criando horários alternativos.

7. Demarcação do piso nas áreas internas e externas, onde for necessário, sinalizando o espaço de distanciamentos de 1,5 m (um metro e meio), garantindo assim o afastamento seguro entre os alunos, sem apertos de mãos ou abraços.

8. Oferecer tapete higienizador que será usado por funcionários, alunos e visitantes na entrada da Unidade Escolar.

9. Afixar informativos plastificados (para facilitar a higienização) nos murais e portões sobre o uso obrigatório de máscaras.

10. Disponibilizar máscara aos alunos, quando necessário.

11. Disponibilizar álcool em gel 70% ou borrifador de álcool 70% líquido para higienização das mãos.

12. Minimizar a quantidade de pessoas circulando na escola. Recomenda-se que a família do educando nomeie uma pessoa, exceto as do grupo de risco para o COVID-19, para que fique responsável em levar e buscar a criança todos os dias, a criança deverá ser acompanhada somente

por um responsável que deverá acompanhá-la até sua sala de referência sempre respeitando as orientações da OMS para o uso de máscara e o distanciamento.

13. Professores, educadores, equipe gestora e demais funcionários poderão se utilizar de avental como medida de proteção.

14. A família não deverá enviar a criança para a escola com qualquer sintoma (febre, tosse, secreção, espirro, dor de garganta, dor de cabeça, dor na barriga, vômito, diarreia, etc). Caso a criança apresente algum sintoma na escola, a mesma será encaminhada a uma sala destinada ao “isolamento de casos suspeito de COVID 19”, acompanhada por um adulto, com fácil acesso a pia, sabonete líquido e papel toalha, sanitários, com janelas que possam ser abertas para circulação do ar, cadeira que pode ser desinfetada, água para consumo, lixeira com pedal, álcool em gel 70%, máscaras, luvas descartáveis, avental e termômetro infravermelho de testa, até que os pais/ responsáveis venham buscá-la.

15. Nos casos em que a criança apresentar sintomas da COVID – 19 o retorno às aulas ficará condicionado a apresentação de declaração médica autorizando o retorno.

16. As crianças que se encontram no grupo de risco, terão dispensa das aulas presenciais, mediante atestado/declaração médica, devendo realizar as atividades/ orientações propostas remotamente.

17. Deverá ser mantida a distância de 1,5 m (um metro e meio) entre as carteiras dos alunos.

18. Os colchonetes ou berços deverão ser acomodados de forma a garantir distanciamento de pelo menos 1,5 m entre eles, sendo os alunos dispostos de forma invertida, pés e cabeça, alternadamente.

19. A equipe gestora deverá suspender a prática de levar objetos de casa para a escola e da escola para casa.